LEI Nº 1.571, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 1.990, um reajuste salarial aos funcionários e servidores públicos municipais, ativos e inativos de 63% (sessenta e treis por cento), que serão calculados sobre o vencimentos do mês de dezembro de 1.989.

Artigo 2º- Os servidores admitidos por força do convênio / PRODEMPAR, não serão abrangidos por esta lei.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.990, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de fevereiro / de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário